Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 203/2015 Erechim, 31 de Julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 188/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de duas máquinas de costura reta industrial, Patrimônio n.º 75.762 e n.º 75.763; duas máquinas de overlock, Patrimônio n.º 75.776 e n.º 76.829; e uma máquina de costura patchwork, Patrimônio n.º 77.618, à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI N.º 188/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de duas máquinas de costura reta industrial, Patrimônio n.º 75.762 e n.º 75.763; duas máquinas de overlock, Patrimônio n.º 75.776 e n.º 76.829; e uma máquina de costura patchwork, Patrimônio n.º 77.618, à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de duas máquinas de costura reta industrial, Patrimônio n.º 75.762 e n.º 75.763; duas máquinas de overlock, Patrimônio n.º 75.776 e n.º 76.829; e uma máquina de costura patchwork, Patrimônio n.º 77.618, à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE.

§ 1.º A cópia do Termo de Permissão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º A Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

Art. 2.º A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE fica obrigada a:

I – Adotar todos os cuidados de manutenção e conservação dos objetos desta Permissão de Uso;

II – Restituir os bens, descritos na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – Realizar a manutenção dos bens móveis, objeto desta Permissão de Uso.

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – Permitir o uso dos bens descritos no Art. 1.º desta Lei;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização dos bens móveis de que trata esta Lei;

III – Fazer o levantamento dos bens, através da Divisão de Controle Patrimonial da

Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Julho de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de duas máquinas de costura reta industrial, Patrimônio n.º 75.762 e n.º 75.763; duas máquinas de overlock, Patrimônio n.º 75.776 e n.º 76.829; e uma máquina de costura patchwork, Patrimônio n.º 77.618, à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE.

A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, através do Ofício n.º 012/2015, encaminhado à Secretaria Municipal de Cidadania, apresentou o Projeto Idoso Multiplicador, que consiste na realização de Oficinas Ocupacionais e de possível geração de trabalho e renda.

A Entidade solicita a cedência de máquinas de costura na modalidade Overlock, Costura Reta e Patchwork, para suprir a necessidade dos trabalhos junto aos participantes e integrantes dos Grupos de Idosos e, ainda, devido ao fato de que as máquinas que estão na Associação são antigas e o custo para conserto das mesmas é alto, sendo que algumas não possuem nem possibilidade de conserto.

O número de participantes dessas atividades é significativo e a Entidade possui, no momento, somente duas máquinas de Costura Reta em funcionamento, o que não atende a demanda e nem a qualidade pretendida do trabalho ofertado.

A presente Permissão de Uso para a AAIE, se justifica com base nos objetivos que a Entidade possui, através da valorização do idoso, possibilitando uma vida ativa, de ocupação e reconhecimento da importância do mesmo na sociedade, demonstrando a capacidade de gerir sua própria renda, aprimorando seus conhecimentos. Ainda, em razão de que a Secretaria Municipal de Cidadania possui as máquinas de costura, adquiridas através de Convênios, e que se destinam à Instituições que realizam trabalhos sociais e incentivadores. Destacamos que o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Julho de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, Senhora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, administradora e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, doravante denominada PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Reinaldo Angonese, n.º 519, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, neste ato representada por sua Presidente, Senhora GENECI ANTONIA PAULA ROSA, inscrita no CPF sob n.º 199.079.400-97 e RG n.º 1000612737, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 85, APTO 13, Bairro Centro, adiante denominada PERMISSIONÁRIA.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º …...../2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo visa permitir o uso, à PERMISSIONÁRIA, duas máquinas de costura reta industrial, Patrimônio n.º 75.762 e n.º 75.763; duas máquinas de overlock, Patrimônio n.º 75.776 e n.º 76.829; e uma máquina de costura patchwork, Patrimônio n.º 77.618.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objeto desta Permissão de Uso, deverão ser utilizados pela PERMISSIONÁRIA, visando atender ao Projeto Idoso Multiplicador e demais atividades desenvolvidas pela Entidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta

Permissão de Uso;

II – A restituição dos bens, descritos na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – A manutenção dos bens móveis, objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A PERMISSIONÁRIA prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA:

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens, objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM:

A PERMISSIONÁRIA declara, expressamente, que recebeu os bens, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, ….. de Julho de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

GENECI ANTONIA PAULA ROSA
Presidente da Associação de
Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

Testemunhas: _____ _____